



Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná
Controladoria-Geral do Município – CGM

Ofício nº 94/2019 – CGM

Maringá, 05 de abril de 2019.

Referência: Ofício nº 076/2019 – OSM/OP

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminha-se a resposta da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, referente ao pedido de impugnação do PP 068/2019.

Sem mais,

Atenciosamente,

Antonio Luiz Lage

Controlador-Geral do Município

À Senhora

Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza

Presidente SER/OSM

Maringá - Paraná

Ofício nº 33/2019-SEPAT

Maringá -PR, 05 de abril de 2019

Assunto: Resposta ao Ofício nº 076/2019 – OSM/OP

Excelentíssima Senhora Presidente do OSM,

Em resposta ao Ofício 076/2019-OSM, datado de 04 de abril de 2019, protocolado sob o n.º25181/2019 que apresenta IMPUGNAÇÃO ao Pregão Presencial 068/2019 esclarecemos o que segue:

O OSM aponta que o Pregão Presencial 68/2019 se encontra em desacordo com a Lei Administrativa, vez que não discrimina satisfatoriamente o objeto licitado, no caso, a contratação de Sonorização e Iluminação para eventos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, durante todo o ano de 2019.

Vale salientar que tal Registro de Preço será para atender os seguintes eventos:

- O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), implantada na Rede Municipal de Ensino em parceria com o 4º batalhão de Polícia Militar, que atenderá aproximadamente 3.300 alunos do 5º ano do Ensino Fundamental.
- A Educação de Jovens e Adultos (EJA) que promoverá a Festa Junina e a Formatura e que atenderá aproximadamente 410 alunos e 800 pessoas convidadas.
- A Jornada Pedagógica que tem como objetivo de capacitar e atualizar todos profissionais da Educação, aproximadamente 7.500 servidores.
- Jogos Interescolares, Festival de Dança, Mostra Musical e Seminário da EJA (Educação de Jovens e Adultos) que serão realizados de junho a setembro de 2019.

Ou seja, a justificativa da necessidade da contratação da Iluminação e Sonorização para tais eventos é clara e está descrita no termo de referência do Edital em roga. Seguindo com os apontamentos apresentados pelo Observatório Social de Maringá, alegou-se que está obscura quanto à composição dos preços unitários.

A Ata de Prestação de Serviços por meio do Registro de Preços é o meio mais transparente e eficaz que a administração pública detém para contratação visando atender as suas necessidades. Para sua elaboração é necessário que a descrição do objeto seja precisa, suficiente e clara, e os itens do processo em questão estão todos com descrição detalha conforme mandamento legal e jurisprudencial, vez que foram orçados por fornecedores idôneos, conforme documentos acostados ao processo.

E, ainda, conforme a súmula de número 177 do TCU:

“A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio

da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão"

O descritivo apresentado nesse processo cumpre com todas os requisitos legais necessários e previstos na Lei 8666/93 e Decreto 7.892/13, sendo viável e legal para a contratação dos itens necessários a Prefeitura de Maringá. E, ainda, é o mesmo descritivo utilizado em processo do ano anterior, qual seja o pregão 62/2018, utilizado como referência nesse pedido de impugnação, e que foi utilizado durante todo o ano de 2018, com a prestação de serviços em conformidade com o edital e garantindo o perfeito e adequado acontecimento dos eventos para os quais fora previsto.

No mais, cabe ressaltar que, segundo o TCU, a pesquisa de preço deve seguir a seguinte ordem:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: . (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I-Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, **devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.** (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017) – grifo nosso.

Dessa forma, não há viabilidade de se subdividir os itens quando se vai buscar os valores cotados, por exemplo, em atas de registro de preços de outros municípios, que nos dão valores muito mais reais do que os valores que as empresas nos encaminham, como temos vivenciado no dia a dia.

E, ainda, os serviços de sonorização e iluminação de eventos estão interligados, os técnicos das empresas, muitas vezes, operam ambos os equipamentos, assim, havendo a divisão, se contratamos em separado, e em pequenas quantidades há grande oneração para a Prefeitura de Maringá, indo contra o Princípio da Eficiência, Economia, entre outros.

Assim, a discricionariedade está abarcada neste processo e não está prejudicada a competição, motivo pelo qual não há que se falar em obscuridade ou imprecisão. A divisão, além do que se tem no processo, prejudica o certame, pois, a burocracia tornaria ineficiente o processo licitatório, indo contra o que prevê a lei vigente.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a

prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Outro ponto de questionamento feito pelo OSM, foi que, segundo eles, **“os 04 itens de prestação de serviços são idênticos, alterando-se apenas os equipamentos a serem disponibilizados pela empresa contratada”**

Em vista da própria sentença retirada do ofício encaminhado pelo Observatório, é claro que não se trata dos mesmos objetos, uma vez que, nas palavras do próprio observatório: altera-se os equipamentos a serem disponibilizados pela empresa contratada. Ademais itens diferentes possuem valores diferentes. Assim, apesar dos 4 itens serem prestação de serviços de sonorização e iluminação os mesmos não se confundem em nada, pois, como se vê em seu memorial descritivo (que está claro no edital), são aparelhagens diversas, para eventos de portes diversos. Não há quaisquer irregularidades ou obscuridades nesse ponto, mais uma vez aqui, acautelamos ao excesso de burocracia e formalismo que em nada prejudicam a transparência.

O Observatório Social de Maringá aponta ainda que, segundo eles, a unidade de medida é inadequada para a singularização da utilização de cada item. O Sistema de Registro de Preços foi criado como um instrumento para a Administração Pública ter um “Almoxarifado Virtual”, que não gerasse custo ao Erário, nele, segundo a Lei 8.666/93 e o Decreto 7.892/13, fica disponível a administração pelo período de 12 meses os itens licitados, com a faculdade de efetivação da compra, como se vê no julgado:

TCU – Acórdão nº 3273/2010 – 2ª Câmara – rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti. Na verdade, “a ata firma compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na ata”. Ademais, “a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor (e não à Administração Pública), sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega. Já o contrato estabelece deveres e direitos tanto ao contratado quanto ao contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas do instituto”.

Ou seja, a Natureza Jurídica do Registro de Preços é a da **PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO**, não a **OBRIGATORIEDADE** da efetivação da contratação pela PMM. E neste caso, no item 8.3 do Edital em roga a previsão está bem descrita e estipulada, dentro do período da Ata, para atendimento do número de pessoas envolvidas no evento, mês em que será realizado o evento, não há quaisquer tipo de obscuridade ou imprecisão dada ao fornecedor.

Outro ponto abordado é que o OSM alega é que a utilização do termo unidade em vez de diária gera impugnação do edital, o que é demonstra equívoco e, talvez, uma leitura precipitada e desatenciosa do próprio Edital, os itens em seu memorial descritivo são claros e objetivos quanto ao tempo de utilização dos serviços a serem contratados. O único item que será utilizado por mais de 1 dia é o item 4, que traz a descrição “O evento ocorrerá durante os 4 dias do Festival de Música”, os demais todos trazem que será “durante o evento”. E no item 8.3 estão descritos os horários em que acontecerão os eventos, como pode-se ver:

8.3. Para aquisição dos itens e suas quantidades:

Considerando a importância dos eventos culturais e pedagógicos, no contexto educacional, a Secretaria de Educação do Município de Maringá promoverá:

- O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), implantada na Rede Municipal de Ensino em parceria com o 4º batalhão de Polícia Militar, atenderá aproximadamente 3.300 alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, **que terão sua formatura realizada no decorrer do ano em três etapas sendo junho, setembro e dezembro de 2019 das 8 horas às 17 horas.**
- A Educação de Jovens e Adultos (EJA) promoverá a Festa Junina no mês de junho e a Formatura **no mês de dezembro de 2019, no**

período noturno, das 18 horas às 22 horas, com locais a serem definidos, na qual atenderá aproximadamente 410 alunos e 800 pessoas convidadas.

- A Jornada Pedagógica com objetivo de capacitar e atualizar todos profissionais da Educação, **aproximadamente 7.500 servidores, no mês de julho de 2019 das 7 horas e 30 minutos até 17 horas, com local a definir.**
- Jogos Interescolares com o objetivo de socialização entre as unidades escolares. **Será realizado no segundo semestre com data e local a definir.**
- Jogos Interescolares, Festival de Dança, Mostra Musical e Seminário da EJA (Educação de Jovens e Adultos) que serão realizados de **junho a setembro de 2019.**
- Para que os eventos se concretizem necessitamos da contratação de empresa especializada em instalação de SOM para que todos os participantes, em especial os alunos, possam ouvir as informações de forma clara, sem ruídos e falhas técnicas.

E, no memorial descritivo do Edital:

Item	MEMORIAL DESCRITIVO
1	Contratação de empresa para disponibilização de equipamentos de som, áudio e vídeo, incluindo o transporte, a montagem, desmontagem e operação dos mesmos e contemplando os seguintes itens: • 01 mesa de som digital 24 canais; • 04 caixas de som ativas; • 04 microfones sem fio; • 60 metros de cabo VGA; • 02 telões; • 02 projetores; • 02 notebooks. Os eventos ocorrerão em Festas Juninas, Seminário e Formatura da EJA, Jogos Interescolares, Festival de Dança.
2	Contratação de empresa para disponibilização de equipamentos de som, áudio e vídeo, incluindo o transporte, a montagem e operação dos mesmos e contemplando os seguintes itens: • sistema com 8 caixas de som; • 1 mesa de som digital com 16 canais; • 1 mesa de vídeo FULL HD; • 4 microfones sem fio; • 01 Computador notebook; • 1 técnico; • 2 projetores 3.500 lumens interligados; • 2 telas em treliça medindo 3x2m; • treliças para banner medindo 3x2,5m. O evento ocorrerá durante a formatura do PROERD.
3	Contratação de empresa para disponibilização de equipamentos de som, áudio e vídeo, incluindo o transporte, a montagem e operação dos mesmos e contemplando os seguintes itens: • 01 mesa de som digital 16 canais beringer; • 08 caixas de som ativas; • 04 microfones sem fio; • 60 metros de cabo VGA; • 02 telões grandes (ao lado do palco); • 02 projetores; • Hino nacional para projeção;

- 02 notebooks;
- 02 TVs 42" com suporte 2m altura (no meio do salão).
- Serviço de instalação, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos durante a realização do evento.
- 01 mesa de vídeo full HD;
- 01 câmera, 01 cinegrafista, 01 tripé;
- Entregar a gravação em DVD sem edição;
- 01 treliça Q.15 alumínio para banner fundo de palco medindo 5x2,50m.

O evento ocorrerá durante a JORNADA PEDAGÓGICA

Contratação de empresa para disponibilização de equipamentos de som, áudio e vídeo, incluindo o transporte, a montagem e operação dos mesmos e contemplando os seguintes itens:

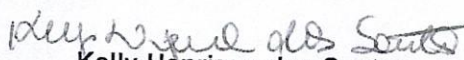
- 4
- 20 microfones sem fio, com pedestal;
 - Mesa de som com 24 canais;
 - 4 cabos p10 para conexão de instrumentos na mesa de som;
 - com pelo menos 20 metros de comprimento.
 - Técnico de som para operar os equipamentos.

O evento ocorrerá durante os 4 dias do FESTIVAL DE MÚSICA.

Esclareça-se ainda que a locação de tais objetos por diária é mais onerosa do que o pacote fechado do evento, como a prática tem demonstrado nas licitações de Registro de Preço desses itens especificamente. A Administração deve se buscar sempre a proposta mais vantajosa e econômica.

Portanto os apontamentos feitos pelo Observatório Social de Maringá contribuem para a melhoria dos processos administrativos e aprimoramento da gestão pública, contudo no caso concreto indefere-se as razões de Impugnação ao edital.

Respeitosamente


Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitação

À Senhora
Giuliana Pinheiro Lenza
SER/ OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Rua Basílio Sautchuck, 388.
Maringá – PR